



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.148 DE 16 DE agosto 2010.**

Projeto de Lei nº 040/2010, de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre contratação do Projeto Balde Cheio com o SEBRAE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o SEBRAE e COOPA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ n. 12.025.248/0001-96 para implantação do Projeto Balde Cheio, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da proposta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas financeiras para contratação do referido Projeto são de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago ao SEBRAE e as despesas econômicas no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), a ser repassado a COOPA.

**Art. 3º.** As Contratadas deverão obedecer rigorosamente os objetivos gerais e específicos, estratégia de ação e metodologia constantes da **PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, que ficará sob fiscalização permanente do Poder Público Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º.** As despesas financeiras e econômicas acima correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
- 002 – Seção de Agricultura
- 20.601.0017-2072- Implantação de Cadeias Produtivas
- 339039 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica – 251.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de agosto de 2010.

WANDERLE FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no  
livro próprio e afixada no  
mural da Câmara Municipal,  
em 16.08.10 MBP*